



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.846.471.0001-02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ipixuna do Pará – Pará/PA, 23 de julho de 2024

O presente **DFD - Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar a administração pública e seus representantes, suas necessidades de acordo com a supremacia do interesse público, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como, nas demais legislação atinente a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

1 – A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Ipixuna do Pará, visando a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Frota dos órgãos requisitante. A necessidade da aquisição se justifica pela manutenção do bem público, além da necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos, visando garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota desta agência, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

a) - Ressalta-se que estes bens constituem itens imprescindíveis de segurança e fundamentais para o funcionamento dos veículos. Sendo assim, indispensáveis às atribuições desenvolvidas pelo bem que se pretende adquirir.

b) - Diante do exposto, pode-se concluir que a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO é satisfatória, e, se reverte em economia, garantindo a durabilidade do patrimônio público e segurança de todos, bem como, mantém os produtos públicos em níveis aceitáveis para o cumprimento de sua finalidade com responsabilidade e eficiência.

2 – Considerando o presente DFD, devidamente elaborado pela neste departamento de planejamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato considerado como



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.846.471.0001-02

órgão gerenciador, onde outras unidades gestoras, quais sejam, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA, URB. ENERGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ, manifestaram suas intenções de registrar seus quantitativos dentro do DFD do órgão gerenciador, ou seja, Todos os órgãos requisitante tem como objetivo suprir as necessidades de adquirir **PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**, com fulcro no Princípio da eficiência e economicidade, visando repor e manter o estoque da Prefeitura e Secretarias, tendo em vista que o supramencionado material é essencial para a continuidade e dos serviços públicos, realizados em todos os setores Administrativos de Ipixuna do Pará.

3 - Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto uma eventual divisão do objeto, conclui-se que o parcelamento (por Item), é a medida mais vantajosa para a Administração proceder a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ**, logo trata-se de aquisição de forma parcelada de entrega/execução fracionada.

III - Impacto Esperado

A aquisição planejada desses materiais permitirá:

- a - Melhoria na qualidade e segurança dos colaboradores e usuários da dos serviços público;
- b - Aumento da capacidade de resposta para sanar situações de alta demanda.
- c - Contribuição para a segurança e confiabilidade nas operações que envolvem o atendimento da população, através da atualização e manutenção adequada de equipamentos.
- d - Fortalecimento das ações, através do uso de produtos de qualidade.

A aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES** é de suma importância para as ativadas desenvolvidas no âmbito municipal, logo, a aquisição é uma medida essencial para o fortalecimento das ações promovida em Ipixuna do Pará. Esta iniciativa não apenas garante a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços públicos, mas também promove uma maior resiliência da rede municipal frente aos desafios diários.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
------	-----------	-----	-----



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.846.471.0001-02

1	PNEU 195I - 24 RETRO	19.0	Unidade
2	PNEU 14-17,5 NHS RETRO	19.0	Unidade
3	PNEU 12-16,5 NHS RETRO	12.0	Unidade
4	PNEU 1400- 24 Tg	24.0	Unidade
5	PNEU 17,5 -25	5.0	Unidade
6	PNEU 275/70R 22,5	36.0	Unidade
7	PNEU 295/80R 22,5	38.0	Unidade
8	PNEU 175/65 14	70.0	Unidade
9	PNEU 175/70 R 13	70.0	Unidade
10	PNEU 175/70 R14	70.0	Unidade
11	PNEU 185/70 R14	70.0	Unidade
12	PNEU 195/55 R15	60.0	Unidade
13	PNEU 205/70 R15	60.0	Unidade
14	PNEU 205/75 R 16	60.0	Unidade
15	PNEU 225/75 R16	60.0	Unidade
16	PNEU 265/65 R17	72.0	Unidade
17	PNEU 265/70 R16	60.0	Unidade
18	PNEU 265/75 R16	60.0	Unidade
19	PNEU DO UTILITARIO VAN SW 205/5R16	60.0	Unidade
20	PNEU 225/785 R16	60.0	Unidade
21	PNEU 205/65 R15	60.0	Unidade
22	PNEU 295/80 R 22.5	28.0	Unidade
23	PNEU 195/65R 15	22.0	Unidade
24	PNEU 265/65 ARO 17	42.0	Unidade
25	PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO BROS 160	12.0	Unidade
26	PNEU 110/90 ARO 17 BROS 160	12.0	Unidade
27	CAMARA DE AR 17 BROS 160	12.0	Unidade
28	CAMARA DE AR 19 BROS 160	12.0	Unidade
29	pneu borrachudo 275/70 ARO 22.5	14.0	Unidade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.846.471.0001-02

30	pneu liso 275/70 ARO 22.5	14.0	Unidade
31	pneu borrachudo 9.00-20 ARO 20	38.0	Unidade
32	pneu liso 9.00-20 ARO 20- ONIBUS	14.0	Unidade
33	câmara de ar 9.00-20- ônibus	23.0	Unidade
34	protetor ar	12.0	Unidade
35	roda com ARO 215/75 ARO 17.5	6.0	Unidade
36	pneu borrachudo 275/70 ARO 22.5	14.0	Unidade
37	pneu liso 275/70 ARO 22.5	14.0	Unidade
38	pneu liso 9.00-20 ARO 20- ONIBUS	20.0	Unidade
39	câmara de ar 9.00-20- ônibus	20.0	Unidade
40	protetor de ar 9.00-20- ônibus	12.0	Unidade
41	roda com ARO 215/75 ARO 17.5	10.0	Unidade
42	PNEU 205/70 R 15	4.0	Unidade
43	PNEU 245/70 R 16	4.0	Unidade
44	PNEU TRAZEIRO 110/90 R 17	4.0	Unidade
45	PNEU TRAZEIRO 180/ 80 R 18	4.0	Unidade
46	PNEU TRAZEIRO 90/90 R 18	4.0	Unidade
47	PNEU DIANTEIRO 90/90 R 17	4.0	Unidade
48	PNEU DIANTEIRO 185 R 21	4.0	Unidade
49	PNEU DIANTEIRO 275 R 18	4.0	Unidade

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de Agosto de 2024 a 30 de Setembro de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.846.471.0001-02

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

Orgão Gerenciador	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.	ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
Orgãos Participantes	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA, URB. ENERGIA.	WARLY DA SILVA FREITAS Secretario Municipal de Obras
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA Secretario Municipal Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS Secretario Municipal Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MAELLEN DE SOUZA DOARTE Secretário Municipal de Assistência
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	FRANCISCO GERONIMO DA SILVA Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.846.471.0001-02

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021.

O presente Documento de Formalização de Demanda, foi utilizado a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

IX – DA ENTREGA E DO PRAZO

a - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de compra emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL** e **SECRETARIAS** vinculadas, a partir da data da assinatura do contrato.

b - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL** e **SECRETARIAS** vinculadas, prazo este que não poderá exceder o máximo de 5 (**Cinco**) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRAS**. Imediatamente após a entrega dos **PRODUTOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

c - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos produtos, onde à empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os produtos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa. Os produtos deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente qualificado para garantir a continuidade dos serviços públicos, conforme solicitações e autorização constante nos autos.

d - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** e **SECRETARIAS** serão rigorosas na conferência dos produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

e - Os produtos devem obedecer as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

f - Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do serviço.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim,



aplicaremos a Lei 14.133/21 em conjunto com Decreto Municipal 442/24 e demais regulamentações atinente a materia.

RODRIGO SARMENTO COSTA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RODRIGO SARMENTO COSTA".